

ARQUIVO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

FL. | 1

310

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 59/2015
Pregão Presencial nº 016/2015
Processo Administrativo nº P464438/2015

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 30 de MARÇO de 2016

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, CNPJ nº. 07.965.205/0004-01, situado na Rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza – CE, representada por seu titular, Jurandir Gurgel Gondim Filho, CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa **MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.569.056/0001-67, com sede na BR 116, KM 06 PARQUE EMPRESARIAL Nº 2555 GALPÕES 01, 02, 03, 04 e 15, Cajazeiras – Fortaleza – CE, CEP: 60.842-395, Fone/fax: (85) 3452-2950, representada por Lia de Castro Melo Andrade, CPF nº 853.622.473-87.

Aos 26 dias do mês de março de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 016/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 26/03/2015, às fls. 307, do Processo nº P464438/2015, que será assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 016/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

311

PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

FL. | 2

30/12/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUIZIÇÕES DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO INFORMATIZADA, GESTÃO E GUARDA TERCEIRIZADA (CUSTÓDIA) DOS ARQUIVOS INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A PESQUISAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE FORTALEZA – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISPOSTOS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital de Pregão Presencial nº 016/2015 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P464438/2015**.

Sub-cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Municipal nº 13.512, publicado D.O.M. de 30/12/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá executar serviços diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor do Registro de Preços em realizar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço e ou instrumento contratual.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período,



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

FL. | 3

desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M. de 08/03/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, pelo preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



[Handwritten signature]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

FL. | 4

- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do biblioteconomista, que será o representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal das Finanças -SEFIN e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá a sua proposta de preço cancelada, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

FL. | 5

Subcláusula Primeira – O serviço deverá ser executado, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) O serviço deverá ser executado no local disponibilizado pela empresa vencedora, no endereço fornecido na proposta de preço da vencedora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b) Os serviços deverão ser realizados nos horários 8h às 17h de segunda a sexta feira, ou ainda em caso de urgência e emergência os documentos deverão ser disponibilizados fora do horário normal, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Edital, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- c) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- d) A Contratada deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.
- e) As pessoas, a serviço da empresa Contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.
- f) A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- g) A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço que vier a ser recusado.
- h) A Contratante poderá fazer visitas periódicas ao local, devendo o mesmo ser mantido nas condições aprovadas pela Contratante, sob pena de rescisão contratual.
- i) O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

FL. | 6

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 016/2015.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, quando:

a- A Detentora da Ata não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora da Ata deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os Preços praticados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

316

PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

FL. | 7

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.
- c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

317

FL. | 8

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante e, se não o fizer em 10 (dez) dias úteis contados da publicação do resultado da aplicação de penalidades à ela aplicado, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 26 de março de 2015

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário de Finanças do Município

Lia de Castro Melo Andrade
MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

FL. | 9

318

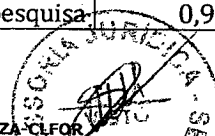
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015

MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 016/2015.

EMPRESA VENCEDORA:

MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA CNPJ 23.569.056/0001-67				
ITEM	SERVIÇO FIXO - IMPLANTAÇÃO	VALOR POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Traslado: Consiste no trabalho de levantamento de volumes, etiquetagem, embalagem, contagem, transporte, inventário e internalização. Unidade de box.	0,20	20000	4.000,00
2	Organização e Indexação: Consiste na análise, tratamento, organização e indexação informatizado de documentos	4,00	20000	80.000,00
3	Acondicionamento: Aquisição de caixas Box e Container para o acondicionamento da documentação.	1,60	20000	32.000,00
SERVIÇO MENSAL FIXO				
4	PARCELA FIXA MENSAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS:	VALOR MENSAL (R\$)	PRAZO	VALOR TOTAL (R\$)
4.1	Custódia (guarda de documentos): Consiste na guarda com gerenciamento os documentos. Guarda de 20.000 box.	22.000	12 MESES	264.000,00
5	SERVIÇOS MENSAIS VARIÁVEIS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE ESTIMADA	
5.1	Atendimento a consulta com pesquisa normal/documento.	0,65	3.000	1.950,00
5.2	Atendimento a consulta com pesquisa	0,90	1.000	900,00



[Handwritten signature and initials]

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



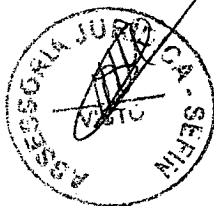
Prefeitura de ³¹⁹
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
PROCESSO ADM. Nº464438/2015

FL. | 10

	urgente/documento.			
5.3	Consultas via fax ou e-mail local normal/ documento.	0,50	825	412,50
5.4	Consultas via fax ou e-mail local urgente/ documento.	0,76	338	256,88
5.5	Atendimento a representante da SEFIN no armazém (normal).	5,00	175	875,00
5.6	Atendimento a representante da SEFIN no armazém (urgente).	7,00	88	616,00
5.7	Transportes Normais de caixas box (até 20 cx box).	16,00	38	608,00
5.8	Transportes urgente de caixas box (até 20 cx. Box).	18,00	38	684,00
5.9	Coleta de Novos documentos.	12,00	88	1.056,00
5.10	Atendimento a fiscais para consultas locais/hora (normal).	0,29	13	3,77
5.11	Atendimento a fiscais para consultas locais/hora (urgente).	0,31	13	4,03
5.12	Cópias reprográficas	0,10	338	33,80
5.13	Expurgo: Consiste no processo de levantamento e emissão de termo de expurgo.	0,20	2.000 BOX	400,00
5.14	Fragmentação: Consiste no descarte de documentos elencados na fase de expurgo.	0,10	2.000 BOX	200,00
VALOR TOTAL: R\$ 387.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).				

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 387.999,98 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2015

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - Empresa MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.569.056/0001-67; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇÃO INFORMATIZADA, GESTÃO E GUARDA TERCEIRIZADA (CUSTÓDIA) DOS ARQUIVOS INTERMEDIÁRIO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A PESQUISAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE FORTALEZA – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISPOSTOS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº. P464438/2015; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais nº. 13.090 de 08/03/2013 e nº. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2015; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO – SEFIN.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 30 de março de 2015.

Jurandir Gurgel Gondim Filho

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO - SEFIN/PNAFM



Município, no dia 18.03.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias – 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, umsignadas ao Gabinete do Prefeito. Passagens e Hospedagem – 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elementos de Despesas 33.90.33 e 33.90.39, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA**, em 17 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 161/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. **RESOLVE** atribuir a **FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**, Coordenador Especial de Articulação das Regionais, a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar de reuniões de interesse do Município, no dia 18.03.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias – 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, umsignadas ao Gabinete do Prefeito. Passagens – 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA**, em 17 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 166/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013. **RESOLVE** atribuir a **MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHANA MUNIZ**, Secretária, a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília, com o objetivo de participar de reunião na Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN, no dia 25.03.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias – 28.901.18.542.0001.2538.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0280, consignadas ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente (SEUMA/FUNDEMA); Passagens – 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA**, em 18 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 40/2015 – SESEC

Designa servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Cidadã para promover a organização do chamamento público para participação no Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã – CMSPC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais, e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 10.294 de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação no âmbito do Município de Fortaleza, do Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã (CMSPC), órgão de natureza consultiva e deliberativa, vinculado a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, que tem como finalidade reunir os diversos segmentos da sociedade civil para discutir e propor políticas públicas voltadas ao combate de violência e da criminalidade na cidade de Fortaleza. **CONSIDERANDO** ainda as determinações contidas no Edital nº 001/2015 – SESEC, que convoca os representantes das entidades da sociedade civil organizada para participação no Conselho Municipal de Segurança Cidadã – CMSPC. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar, a partir de 06 de abril de 2015, os seguintes servidores para promoverem a organização do chamamento público para participação no Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã – CMSPC nos termos do Edital nº 001/2015 – SESEC, a partir do dia 06.04.2015:

NOME	MATRÍCULA
Maria Margareth Barroso de Paula	73.452-01
Érica Serra Rodrigues	60.219-01
Marcia Magda de Castro	55.353-01
Roberto do Nascimento da Silva	73.340-01
Everardo Luiz da Silva Sampalo	73.598-01
Jorge Luiz Soares de Almeida	7.181-01
Geraldo Rodrigues da Silva Junior	73.137-01

Art. 2º - Os servidores designados não serão remunerados para a execução das atividades-fim desta Portaria, sendo, contudo, considerado trabalho relevante para a instituição. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até a consecução do objeto da mesma, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA**, em 18 de março de 2014. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Francisco José Veras de Albuquerque – SECRETÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ.**

GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

TERMO DE APOSTILAMENTO – Nos Assentamentos Funcionais da servidora, **NATÁLIA ARAÚJO RODRIGUES**, Guarda Municipal, matrícula nº 73.125-01, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza, o seu nome foi mudado de acordo com a Averbação que consta na Certidão de Casamento do Cartório Jaime Araripe, para **NATÁLIA ARAÚJO RODRIGUES NASCIMENTO**. Fortaleza, 20 de março de 2015. **Edgar Fuques – DIRETOR GERAL – GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015 – I – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. II – **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** - Empresa **MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.569.056/0001-67. III – **DO OBJETO:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições dos serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada (custódia) dos arquivos intermediário e permanente, a fim de atender a pesquisas de arquivo de documentos administrativos e técnicos da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza – SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos

dispostos do Anexo I – Termo de Referência deste edital de Pregão Presencial nº 016/2015 que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P464438/2015. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais nº 13.090 de 08/03/2013 e nº 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo prorrogada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2015. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria de Finanças do Município – SEFIN. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de março de 2015. **Jurandir Gurgel Gondim Filho – SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO – SEFIN/PNAFM.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Philippe Theophilo Nottingham, como Locatário de outro lado **ESPÓLIO DE ARNALDO DA COSTA PRIETO,** como Locador, representado por **PREMIER EMPREENDIMENTOS LTDA,** com o nome fantasia de **FREDERICO ATTIE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS,** na pessoa de seu Sócio-Gerente **Frederico Mancuso Attié** - como Locador. DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do contrato de locação do imóvel situado no Setor de Autarquias Sul SAU/SUL, Quadra 01, Lote 01, Salas 1302 e 1303 - Boxes de Garagens 14, 15, 16 e 17 do 1º subsolo - ASA SUL, Edifício Libertas, CEP 7007-000, Brasília - Distrito Federal, como início em 20 de fevereiro de 2015 e término em 19 de abril de 2015. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato inicial não alteradas por este Termo. DATA E ASSINATURA: Fortaleza, 18 de fevereiro de 2015. Sr. **Philippe Theophilo Nottingham - TITULAR DA SEPOG** - como **LOCATÁRIO,** e **Espólio de Arnaldo da Costa Prieto - ADMINISTRADOR E PROCURADOR DO LOCADOR** - como **LOCADOR.** **Luiz Ramom Teixeira Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ERRATA – No Ato de nº 0019/2015 – GP, publicado no DOM nº 15437, de 06.01.2015, que nomeou servidor para cargo em comissão no Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, ONDE SE LÊ: Tereza Maria Gomes Rocha Lima, LEIA-SE: TERESA MARIA GOMES ROCHA LIMA. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, em 27 de março de 2015. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 89/2015

Estabelece o Suprimento de Fundos no âmbito do Distrito de Educação 3 da Secretaria

Municipal da Educação de Fortaleza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 39, de 10 de julho de 2007, publicada DOM em dia 13 de julho de 2007. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.204, de 13 de junho de 2007, publicado no DOM em 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto nº 12.965, de 17 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 8.481, de 24 de julho de 2000, a qual instituiu o Suprimento de Fundos desta Municipalidade. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor **OTÍLIO DIÓGENES SALDANHA,** matrícula nº 25.222-03, para administrar o Suprimento de Fundos do Distrito de Educação 3 desta Secretaria. Parágrafo Único – A indicação contempla o exercício financeiro relativo do ano de 2015, devendo ser observado: I – A despesa será suportada pelas seguintes Dotações Orçamentárias: 24901.12.368.0105.2881.0001 – Elementos de Despesa 33.90.30 – Fonte 0.101 e 33.90.39 – Fonte 0.101. II – O valor do suprimento de fundo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Dotação Orçamentária de mencionada no item anterior, referente às despesas de serviços e material de consumo. III – A aplicação do suprimento do fundo deve ser realizado no período de 60 (sessenta) dias, devendo referido prazo constar na Nota de Empenho de Suprimento de Fundos. IV – A prestação de contas deve ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do término do prazo de sua aplicação. Art. 2º - Caberá ao designado o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação do servidor acima designado é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - O período de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder o limite de 60 (sessenta) dias, devendo referido prazo constar da Nota de Empenho de Suprimento de Fundos. Art. 5º - Expirado o prazo de aplicação, o servidor deverá prestar contas do Suprimento de Fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de março de 2015. **Joaquim Aristides de Oliveira – SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2015 – Processo nº P492268/2015. DAS PARTES: CONTRATANTE: A Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081/0001-89, doravante denominada(o) Contratante, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. Joaquim Aristides de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.780.463-34 e no RG 372404 SPSP/CE, residente nesta capital. CONTRATADA: Wallinson Alves Arcanjo – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.274/0001-07, estabelecida na Rua Barão de Jaceguai, 74-sobreloja, Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP nº 08.710-160, neste ato representado pela Sra. Lucília Moraes da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 41.503.062-6, CPF nº 367.101.888-76. DA FUNDAMENTAÇÃO: Em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 23034.023819/2012-03, resolvem celebrar o presente contrato, através de adesão, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 39/2013, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes. DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangência norte, nordeste e centro-oeste, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2013, e nos respectivos termos de referência e proposta vencedora, independente de transcrição, cujas despesas serão custeadas pelos recursos da Conta Corrente nº



305

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº. 11.251/2002, **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015 - SEFIN**, com fulcro no art. 4º, inciso XXII da Lei nº. 10.520/2002, cujo objeto é o Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais dos serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada (custódia) dos arquivos intermediário e permanente, a fim de atender a pesquisas de arquivo de documentos administrativos e técnicos da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN, conforme especificações e quantitativos contidos do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015 - SEFIN**, por um período de 12 (doze) meses. Após apreciar o processo licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 016/2015 - SEFIN**, e **CONSIDERANDO** o atendimento da peça editalícia e os atos praticados no processo supracitado, indicado pelo relatório da Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sra. Alays Andrade Madeira Barros e sua equipe de apoio, Sra. Maria Daniela dos Santos e Sr. Cândido Vinícius Pereira Paulo, constante às folhas 298 a 301 do processo de licitatório respectivo, tenho por bem **HOMOLOGAR** o objeto licitado em favor da vencedora do certame: a empresa **MRH - GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº. 23.569.056/0001-67, para o **Lote Único**, no valor de R\$ 387.999,98 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **perfazendo o valor global de R\$ 387.999,98 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 23 de março de 2015.



Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



guintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. RESOLVE: Designar os servidores municipais, LUCIANA ALMEIDA MATIHARA, Guarda Municipal, matrícula nº 73.139-01, Presidente; JOSÉ ALDAÍLTON MOREIRA BRANDÃO, Inspetor, matrícula 15.031-01, Membro, JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA JUNIOR, Subinspetor, matrícula 56.128-01, Secretário, para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de promover a apuração sumária dos fatos que deram origem aos Processos nºs 015 e 27/2014 - Corregedoria. A Sindicância a que se refere a presente portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DIOM, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 05 de março de 2015. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 033/2015 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 37/07 de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11.07.07, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e art. 186 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. RESOLVE: Designar os servidores municipais, LUCIANA ALMEIDA MATIHARA, Guarda Municipal, matrícula nº 73.139-01, Presidente; JOSÉ ALDAÍLTON MOREIRA BRANDÃO, Inspetor, matrícula 15.031-01, Membro, FÁBIO HENRIQUE DE ALENCAR MOURA, Guarda Municipal, matrícula 73.142-01, Secretário, para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de promover a apuração sumária dos fatos que deram origem ao Processo nº 050/2014 - Corregedoria. A Sindicância a que se refere a presente portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DIOM, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 05 de março de 2015. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Francisco José Veras de Albuquerque - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 10/2015 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93. CONSIDERANDO a necessidade de se instituir Comissão Técnica para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 09/2015 - SEFIN, firmado com a empresa Expressão Gráfica e Editora Ltda, visando a prestação de serviços de impressão mensal de Jornais e Boletins SEFIN 2015. RESOLVE: Art. 1º - Instituir Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 09/2015 - SEFIN, firmado com empresa Expressão Gráfica e Editora Ltda. Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Técnica, a que se refere o art. 1º, desta Portaria: a) MARIA MANOELLA FERNANDES MONTEIRO - Matrícula nº 63576.04 - Assessoria de Comunicação/ASCOM - telefone: 3105.1429. b) CARLOS CEZAR DIÓGENES TEIXEIRA - Matrícula nº 96054.01 - Coordenadoria Administrativa Financeira - COAFI/SEFIN - telefone: 3252.5444. c) LUCÉLIO VIEIRA ALMEIDA - Matrícula nº 18131 - Celula de Controle Financeiro/CELFI - telefone: 3131.2107. Art. 3º - Nomear como Gestor do Contrato nº 09/2015 - SEFIN, a servidora MARIA MANOELLA FERNANDES MONTEIRO - Matrícula nº 63576.04 - Assessoria de Comunicação/ASCOM.

Art. 4º - Constituem atribuições da Comissão Técnica: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato nº 09/2015 - SEFIN, tendo por parâmetro os resultados previstos na Cláusula Quarta, Cláusula Décima e Cláusula Primeira do presente Contrato. II - rejeitar, no todo ou em parte, os materiais recebidos em desconformidade com as especificações contidas no Contrato nº 09/2015 - SEFIN. III - paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração Pública Municipal. IV - elaborar relatório de execução final - encerramento contratual. Art. 5º - São atribuições do Gestor de Contrato: I - manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada. II - encaminhar a cada um dos membros da Comissão Técnica, uma cópia do Contrato nº 09/2015 - SEFIN, do termo de referência, da nota de empenho, dos eventuais termos aditivos e dos apostilamentos. III - atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado e informações recebidas da Comissão Técnica. IV - deliberação sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registradas pela Comissão Técnica. V - notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigações contratuais, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis. VI - supervisionar as atividades dos membros da Comissão Técnica, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções. VII - aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final. VIII - redigir documento de encerramento do contrato, e encaminhar ao setor competente. Art. 6º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores designados para compor a presente Comissão Técnica. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 09/2015 - SEFIN. **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza/CE, aos 12 de março de 2015. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 016/2015 - SEFIN, com fulcro no art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é o Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais dos serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada (custódia) dos arquivos intermediário e permanente, a fim de atender a pesquisas de arquivo de documentos administrativos e técnicos da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN, conforme especificações e quantitativos contidos do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 016/2015 - SEFIN, por um período de 12 (doze) meses. Após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 016/2015 - SEFIN, e CONSIDERANDO o atendimento da peça editalícia e os atos praticados no processo supracitado, indicado pelo relatório da Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sra. Alays Andrade Madeira Barros e sua equipe de apoio, Sra. Maria Daniela dos Santos e Sr. Cândido Vinícius Pereira Paulo, constante às folhas 298 a 301 do processo de licitatório respectivo, tenho por bem HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da vencedora do certame: a Empresa MRH - GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.569.056/0001-67, para o Lote Único, no valor de R\$ 387.999,98 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 387.999,98 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 23 de março de 2015. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**